



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

Trabalho e Transparência!

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação

Em 07/11/2022

Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N.º 006/2022

**APROVADO**

Em 07/11/2022  
Votação 19 X 0

**Ementa:** Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA nos termos do artigo 74, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** de autoria do Vereador José Genivaldo da Silva ao Projeto de Lei n.º 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 a seguinte programação para ações:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de Saúde	Construção do Posto de Saúde no Sítio Saquinho	R\$ 22.222,22
II	Secretaria de Saúde	Aquisição de uma ambulância	R\$ 14.444,44
III	Secretaria de Saúde	Aquisição de macas	R\$ 666,67
IV	Secretaria de Saúde	Aquisição de cilindros de oxigênio	R\$ 666,67
V	Secretaria de Infraestrutura	Construção de passagem molhada no Sítio Lageiro da Fome	R\$ 18.000,00
VI	Secretaria de Infraestrutura	Construção de calçamento na ladeira ao lado da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA EMENDA</b>			<b>R\$ 76.000,00</b>

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no quadro de detalhamento de despesa, sob a seguinte classificação:

- 20 – Poder Executivo
- 07 – Secretaria de Saúde
- 95 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde

10.301.1003.1014.0000 – Execução de obras para a atenção básica R\$ 38.000,00  
Fonte de Recursos – 0.01.00 Recursos Próprios

**DESPACHO:**  
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.  
Agrestina, 07/11/22  
Controladoria Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

*Trabalho e Transparência!*

20 – Poder Executivo

10 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

30 – Departamento de Execução e Fiscalização de Obras

15 - Urbanismo

15.451.1504.1093.0000 – Pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos, granitos e outros tipos de revestimentos R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 0.01.00 Recursos Próprios

20 – Poder Executivo

10 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

30 – Departamento de Execução e Fiscalização de Obras

15 - Urbanismo

15.451.1504.1095.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de muros divisórios e de arrimos, rampas, pontes, passagens molhadas e outros R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 0.01.00 Recursos Próprios

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2022.

  
JOSE GENIVALDO DA SILVA  
- Vereador/Propositor -





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer à **Emenda Impositiva n.º 006/2022** ao Projeto de Lei nº 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, apresentada pelo Exmo. Sr. **Vereador José Genivaldo da Silva**.

**PARECER**


Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer a **Emenda Impositiva n.º 006/2022** ao Projeto de Lei nº 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, apresentada pelo Exmo. Sr. **Vereador José Genivaldo da Silva**.

A proposição em referência atende às regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, de forma que se encontra em condições jurídico-legais de ser apresentada ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, não violação a dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2022.

  
**Saulo Alves Batista**  
Presidente da Comissão

  
**José Genivaldo da Silva**  
Relator

  
**Emília Alves Fernandes**  
Membro



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer a Emenda Impositiva Nº 006/2022, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador José Genivaldo da Silva, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

**PARECER**

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer a **Emenda Impositiva nº 006/2022**, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.


Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

A Emenda Impositiva em referência foi examinada pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

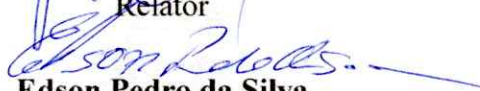
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2022.

  
**José Pedro da Silva Filho**  
Presidente da Comissão

  
**José Edeildo da Silva**  
Relator

  
**Edson Pedro da Silva**  
Membro